



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL-UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E REVOGA O DECRETO 2/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 49, de 11 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município), em seu artigo 303, instituiu a Unidade Fiscal Municipal (UFM), para servir de base de cálculo de taxas e impostos a serem cobrados pelo município;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 303 do Código supra citado determina que a UFM seja corrigida anualmente, por ato executivo, usando como índice de correção aquele baixado pelo Governo Federal, de acordo com a variação dos índices inflacionários obtidos pela Fundação Getúlio Vargas, no caso IGP-M-Índice geral de preços do mercado;

CONSIDERANDO tudo mais sobre o assunto,

DECRETA

Art. 1º Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizada em 18,92% (dezoito vírgula noventa e dois por cento), índice baseado na variação monetária no período de 01/12/2020 a 31/12/2021 sobre o valor do exercício anterior de R\$ 10,50, perfazendo a importância de R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes do Decreto nº. 2, de 13 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 3/2022.

Variação de um índice financeiro

Atualização de R\$10,50 de 01-Dezembro-2020 e 31-Dezembro de 2021 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R\$12,49

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Dezembro-2020 e 31-dezembro-2021.

Em percentual: 18,9233%

Em fator de multiplicação: 1,189233

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2020 = 0,96%; Janeiro-2021 = 2,58%; Fevereiro-2021 = 2,53%;
Março-2021 = 2,94%; Abril-2021 = 1,51%; Maio-2021 = 4,10%; Junho-2021 =
0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%;
Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; **Dezembro-2021 = 0,87%.**

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$10,50 * 1,189233

Valor atualizado = R\$12,49

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2022, 18 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA MARIA LUCIA DE MAGALHÃES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2022, 18 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA MARIA LUCIA DE MAGALHÃES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2022, 18 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JHONATAN ALESSIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR, PICK UP, CAMINHONETE 4X4 E SEDAN 4 PORTAS) E CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2022 à 18 de março de 2022.

Data de Assinatura: 06 de Janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 169/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 169/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que teve como vencedoras as empresas: FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, CNPJ nº 21.500.637/0001-17; MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 37.674.131/0001-64; GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08, MACCARI SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ nº 06.900.782/0001-00, J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO – ME, CNPJ nº 14.437.315/0001-05; e GUENO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54. Campo Verde, 18 de janeiro de 2022. Fabícia R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DEPENDÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento do avô da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente de Combate as Endemias, através da Portaria nº. 163, de 27 de julho de 2020, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento do seu avô, ocorrido em 15/01/2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 138/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **LUCINÉIA RAMOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 016, de 13 de fevereiro de 2006, relativo ao período de 2016 a 2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/02/2022 a 01/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL-UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E REVOGA O DECRETO 2/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 49, de 11 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Municipal), em seu artigo 303, instituiu a Unidade Fiscal Municipal (UFM), para servir de base de cálculo de taxas e impostos a serem cobrados pelo município;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 303 do Código supra citado determina que a UFM seja corrigida anualmente, por ato executivo, usando como índice de correção aquele baixado pelo Governo Federal, de acordo com a variação dos índices inflacionários obtidos pela Fundação Getúlio Vargas, no caso IGP-M-Índice geral de preços do mercado;

CONSIDERANDO tudo mais sobre o assunto,

DECRETA

Art. 1º Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizada em 18,92% (dezoito vírgula noventa e dois por cento), índice baseado na variação monetária no período de 01/12/2020 a 31/12/2021 sobre o valor do exercício anterior de R\$ 10,50, perfazendo a importância de R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes do Decreto nº. 2, de 13 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 3/2022.

Varição de um índice financeiro Atualização de R\$10,50 de 01-Dezembro-2020 e 31-Dezembro de 2021 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R\$12,49

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Dezembro-2020 e 31-dezembro-2021.

Em percentual: 18,9233% Em fator de multiplicação: 1,189233 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2020 = 0,96%; Janeiro-2021 = 2,58%; Fevereiro-2021 = 2,53%; Março-2021 = 2,94%; Abril-2021 = 1,51%; Maio-2021 = 4,10%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; **Dezembro-2021 = 0,87%.**

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$10,50 * 1,189233 Valor atualizado = R\$12,49

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Adequação da Escola Municipal Eliza K. Tome e construção da Ampliação da Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo na Comunidade Alto Juruena. Conforme projetos elaborados, projeto de engenharia completo, planilhas Orçamentárias e Cronograma/Eventogramas.

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.418.523,76** (Um milhão quatrocentos e dezoito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8143 – Escola Municipal Eliza K. Tomé;

Centro de Custo: 8185 – Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo;

Despesa: 852 – 08.01.1.213.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações; R\$ 945.578,19.

Despesa: 945– 08.01.1.216.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações; R\$ 472.945,57.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias.

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 18.923.430/0001-40.

PORTARIA Nº. 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 124/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) ao servidor **ANTONIO TELES DE MENEZES NETO**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 118, de 16 de outubro de 2006, relativo ao período de 2016 a 2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/02/2022 a 01/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO que o Município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional, previsto na Lei Federal nº. 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer no calendário do município os feriados e pontos facultativos do fluente exercício;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer oficialmente o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Campos de Júlio, a ser promovidos pelo Poder Público e por entidades privadas, conforme segue: